

LEI N° 1.289/98

Autoriza aquisição de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno medindo 420m2 (12x35 metros), situado na Avenida J.K, bairro Santa Clara, no loteamento denominado Morro do Cruzeiro, quadra 04, lote nº 11, nesta cidade de Viçosa.

Art. 2º - O imóvel será utilizado para construção de uma Creche.

Art. 3º - O valor da aquisição será de R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme laudo da comissão designada pela Portaria nº 33898, para avaliação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 10.11.98)